

3 de maio de 2022 052/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Processo de credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de Julho

A B3 informa sobre o processo de credenciamento no presente programa. Serão credenciados até sete formadores de mercado para as opções dos ativos e para o conjunto composto de opções de venda sobre as ações de Petrobras S.A. (PETR4) e Vale S.A. (VALE3), bem como de opções de ações do combo das companhias relacionadas abaixo.

Opções de ativos para credenciamento individual

AZUL4 – Azul S.A.	ITSA4 – Itausa S.A.	
BBAS3 – Banco do Brasil S.A.	IRBR3 – Brasil Resseguros S.A.	
BBDC4 – Banco Bradesco S.A.	MGLU3 – Magazine Luiza S.A.	
BOVA11 – Cotas de ETF iShares Ibovespa	MRFG3 – Marfrig S.A.	
BRAP4 – Bradespar S.A.	PETR3 – Petrobrás	
COGN3 – Cogna Educação S.A.	RAIL3 – Rumo S.A.	
CSNA3 – Cia. Siderúrgica Nacional	SUZB3 – Suzano S.A.	



GGBR4 – Gerdau S.A.	VBBR3 – Vibra Energia S.A.
IBOV11 - Índice Bovespa	VIIA3 – Via S.A.

Opções de venda de PETR4 e VALE3 + combo

Opções de venda de PETR4 – Petrobrás	Opções de venda de VALE3 – Vale S.A.		
BBDC3 – Banco Bradesco S.A.	GOAU4 – Metalúrgica Gerdau		
BBSE3 – BB Seguridade S.A.	HYPE3 – Hypera S.A.		
BRKM5 – Braskem S.A.	MULT3 – Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.		
CYRE3 – Cyrela	PCAR3 – Pão de Açúcar		
EGIE3 – Engie Brasil Energia	RADL3 – Raia Drogasil S.A.		
ELET6 – Eletrobrás S.A.	TAEE11 – Taesa S.A.		
EMBR3 – Embraer S.A.	YDUQ3 – Yduqs Participações		
EQTL3 – Equatorial Energia			

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido e com a indicação das opções com as quais pretende atuar para o e-mail <u>formadordemercadob3@b3.com.br</u> no prazo definido neste Ofício Circular.



O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de julho.

Após o recebimento da Manifestação de Interesse, a B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada uma das opções indicadas em sua respectiva manifestação, respeitando o número de vagas oferecidas, e divulgará as instituições selecionadas para cada opção.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio dos processos descritos nos Anexos deste Ofício Circular, sendo um processo para as opções de ativos para credenciamento individual e outro para as opções de venda de PETR4 e VALE3 + combo.

Após definição, a B3 divulgará as instituições selecionadas para o programa individualmente bem como a classificação de todas as instituições interessadas que participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa.

Prazos

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos Formadores de Mercado Selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das Contas	Início da Atuação	Término do Vínculo
Até 18/05/2022	27/05/2022	Até 10/06/2022	24/06/2022	01/07/2022	30/06/2023

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros e atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda,

respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol das opções de ações elegíveis ao programa e seus respectivos parâmetros

de atuação estão disponíveis no documento Regras de Atuação do Formador de

Mercado de Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11),

disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de

mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções

sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de Julho.

Os formadores de mercado deverão atuar, no mínimo, 10 minutos dentro dos 30

minutos finais da sessão de negociação. Deverão atuar também até o quinto dia

útil anterior à data de vencimento do primeiro vencimento disponível e do

primeiro vencimento trimestral, quando aplicável. A partir do quarto dia útil

anterior a essa data, os formadores de mercado não terão obrigação de atuar no

primeiro vencimento disponível e no primeiro vencimento trimestral, quando

aplicável, mas sim nos subsequentes autorizados à negociação.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

ante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

escrito, no prazo de sete dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram em alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias e as regras de seleção para atuação dos formadores de

mercado estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação,

Formador de mercado, Derivativos, Opções sobre ações e índices.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados

abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por período de até dez dias úteis

anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes

de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens e as configurações

tecnológicas necessárias. Os formadores de mercado que necessitarem desse

período deverão informar à B3 as contas de atuação com pelo menos dez dias

úteis antes do início do programa. Após o período de teste, a atuação dos

formadores de mercado será monitorada pela B3.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste programa, a B3

poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar nessas opções, em

substituição ao formador de mercado descredenciado.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos

participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 vezes, os parâmetros de atuação

e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 dias estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP de

08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado receberão isenção de pagamento nos emolumentos

e nas demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries

das opções de venda de PETR4 e VALE3, bem como em todas as séries das

opções, inclusive nas não obrigatórias.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 –01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]$

052/2022-PRE

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre

as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado a vista com

o ativo-objeto das opções, visando ao delta hedging.

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de

50% proporcional ao nocional do contrato a vista para as opções sobre ações ou

ao nocional do contrato futuro para as opções sobre Índice Bovespa (IBOV11), a

ser aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo

subjacente no dia de seu cálculo.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado

acima em um ou mais dias, incidirão sobre o volume excedente diário do mercado

a vista os emolumentos e as tarifas previstos na política de tarifação vigente para

os produtos do mercado a vista aplicáveis aos ativos de renda variável.

O volume excedente será definido por meio da multiplicação da quantidade

excedente pelo preço médio do ativo negociado pelo formador de mercado no

dia.

Se o formador de mercado ultrapassar o limite de delta hedging mencionado

acima em um ou mais dias, os contratos futuros excedentes estarão sujeitos a

cobrança da primeira faixa da tabela de preços vigente para o contrato futuro de

Ibovespa.

Para ambos os casos de excedente de delta hedging, não serão considerados a

diferenciação por tipo de investidor, por volume, por day trade ou quaisquer

outros incentivos que a B3 venha a instituir.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 –01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

O formador de mercado será responsável pelo pagamento, no segundo dia útil

do mês posterior, do valor integral dos emolumentos e das tarifas referentes aos

volumes excedentes diários acumulados no mês.

Adicionalmente, para ser elegível à isenção em operações de delta hedging, o

formador de mercado deverá definir uma conta específica e exclusiva para realizar

apenas as operações com finalidade de delta hedging referentes aos contratos

de opções nos quais esteja credenciado, independentemente da quantidade de

contas que possua para o exercício de sua atividade.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle

de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP de 27/05/2013 e 050/2013-DP de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica pelo telefone (11) 2565-5021 ou e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 052/2022-PRE

Processo de seleção para as opções de ativos com credenciamento individual

1. Elegibilidade

Apenas serão consideradas elegíveis ao processo de seleção as instituições que

enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido

conforme este Ofício Circular.

2. Modelo de seleção

As sete vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores

de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

duas vagas reservadas à alocação primária; e

• cinco vagas reservadas às alocações secundárias.

Se as duas vagas reservadas às alocações primárias não forem preenchidas, as

vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito

de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste

programa.

Caso não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas

situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à

alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

2.1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

• estavam credenciadas no ativo do programa de formador de mercado

anterior; e

• manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária será com base nas seguintes variáveis, com seus

respectivos pesos:

• ADV Maker: participação relativa na negociação do contrato da opção

entre as instituições interessadas, dos últimos seis meses anteriores ao

início do processo de seleção, considerando apenas os negócios fechados

através das ofertas "maker" (50%); e

• **performance:** trata-se da performance de atuação no ativo referente ao

programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação

desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3

após o período de manifestação de interesse.

Para a instituição pré-selecionada estar apta a se credenciar ao programa, sua

oferta realizada no leilão de spreads deve respeitar o spread do programa,

definido por meio do leilão na alocação secundária. Se a oferta realizada no leilão

for maior que o spread do programa, a instituição deverá informar à B3 se aceita

atuar com o valor definido. Em caso de não aceite, a vaga será automaticamente

disponibilizada às alocações secundárias, onde a instituição competirá com as

demais instituições.

2.2. Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para

alocação secundária segundo um sistema de pontuação, sendo as mais bem

ranqueadas selecionadas para o credenciamento no programa.

Para o cálculo da pontuação de cada instituição interessada, a B3 analisará as

variáveis, com seus respectivos pesos, considerando:

• leilão de spread: cada instituição faz uma proposta no leilão de spread

que deve ser iqual ou melhor ao spread máximo determinado pelas regras

do programa (33%);

• total de ativos: número de opções em que a instituição deseja se

credenciar neste programa (12%), tendo cada ativo um peso diferente de

acordo com a Manifestação de Interesse, disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa

(IBOV11) – Tranche de Julho;

• ADV: participação relativa na negociação do contrato da opção entre as

instituições interessadas, dos últimos seis meses anteriores ao início do

processo de seleção, sendo considerados os negócios fechados através

das ofertas "maker" (peso 2 na pontuação) e "taker" (peso 1 na pontuação)

(33%); e

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

• **performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao

programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação

desde o início do programa (22%).

Selecionam-se as instituições mais bem ranqueadas de acordo com o sistema de

pontuação.

O spread de atuação dos formadores de mercado no programa está

condicionado ao maior spread oferecido pelas instituições selecionadas na

alocação secundária e será atualizado concomitantemente à divulgação dos

formadores de mercado selecionados.

A proposta de spread de atuação deverá ser informada pela instituição na

Manifestação de Interesse, respeitados os parâmetros de referência definidos

pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções

sobre Ações, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação,

Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre

Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de Julho.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.

IV

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 052/2022-PRE

Processo de seleção para as opções de venda de PETR4 e VALE3 + combo

1. Elegibilidade

Apenas serão consideradas elegíveis ao processo de seleção as instituições que

enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente preenchido

conforme este Ofício Circular.

2. Modelo de seleção

As sete vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores

de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

• duas vagas reservadas à alocação primária; e

• cinco vagas reservadas às alocações secundárias.

Se as duas vagas reservadas às alocações primárias não forem preenchidas, as

vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito

de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste

programa.

Caso não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas

situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à

alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

2.1. Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

• estavam credenciadas no ativo do programa de formador de mercado

anterior; e

• manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária será com base nas seguintes variáveis, com seus

respectivos pesos:

• ADV Maker: participação relativa na negociação do contrato da opção

entre as instituições interessadas, dos últimos seis meses anteriores ao

início do processo de seleção, considerando apenas os negócios fechados

através das ofertas "maker" (50%); e

• **performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao

programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação

desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3

após o período de manifestação de interesse.

Para a instituição pré-selecionada estar apta a se credenciar ao programa, sua

oferta realizada no leilão de spreads deve respeitar o spread do programa,

definido por meio do leilão na alocação secundária. Caso a oferta realizada no

leilão seja maior que o spread do programa, a instituição deverá informar à B3 se

aceita atuar com o valor definido. Em caso de não aceite, a vaga será

automaticamente disponibilizada às alocações secundárias, no ranqueamento da

segunda análise, e a instituição competirá com as demais instituições na alocação

secundária.

2.2. Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para

alocação secundária segundo um sistema de pontuação, sendo as mais bem

ranqueadas selecionadas para o credenciamento no programa.

Para o cálculo da pontuação de cada instituição interessada, a B3 analisará as

variáveis, com seus respectivos pesos, conforme:

• leilão de spread: cada instituição faz uma proposta no leilão de spread

que deve ser iqual ou melhor ao spread máximo determinado pelas regras

do programa (33%);

• total de ativos: número de opções em que a instituição deseja se

credenciar neste programa (12%), tendo cada ativo um peso diferente de

acordo com a Manifestação de Interesse, disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Opções sobre Ações e Opções sobre Índice Bovespa

(IBOV11) – Tranche de Julho;

• ADV: participação relativa na negociação do contrato da opção entre as

instituições interessadas, dos últimos seis meses anteriores ao início do

processo de seleção, sendo considerados os negócios fechados através

das ofertas "maker" (peso 2 na pontuação) e "taker" (peso 1 na pontuação)

(33%); e

• **performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao

programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação

desde o início do programa (22%).

A pontuação final será única, tendo as opções do combo e as opções de venda

de PETR4 e VALE3 a seguinte representatividade na composição total final:

• opções de venda de PETR4: ¼ da pontuação final;

• opções de venda de VALE3: ¼ da pontuação final; e

• opções do combo das demais opções: ½ da pontuação final.

Selecionam-se as instituições mais bem rangueadas de acordo com o sistema de

pontuação.

O spread de atuação dos formadores de mercado no programa está

condicionado ao maior spread oferecido pelas instituições selecionadas na

alocação secundária e será atualizado concomitante à divulgação dos formadores

de mercado selecionados.

A proposta de spread de atuação deverá ser informada pela instituição na

Manifestação de Interesse, respeitando os parâmetros de referência definidos

pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções

sobre Ações, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação,

Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre

Ações e Opções sobre Índice Bovespa (IBOV11) – Tranche de Julho.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.

IV